



APROVADO EM

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI N.º 001/2018, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Comissão de Justiça e Redação

EM

19 / 02 / 2018

Presidente

"Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2018, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com o art. 49, XIV, da LOM para as remunerações dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete á apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), relativo ao exercício de 2017, a contar de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 05 de fevereiro de 2018.

Jose Igor Denizar Costa da Silva
José Igor Denizar Costa da Silva
Presidente

Rhuan Ribeiro Araujo
Rhuan Ribeiro Araujo
1º Secretário

Rosilene Ferreira de Lima
2º Secretário